

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2017, referente à prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, através do Ofício nº 0016/2017, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob nº 000477/2017, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 218/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **31 de janeiro de 2017**, às **08h30min**, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Lote**.

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES**, até o **dia 31 de janeiro de 2017**, às **08:00 horas**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

Esta licitação e os atos de que dela resultarem serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, pelas demais normas pertinentes à matéria e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nas Etapas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, observadas as disposições contidas na Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 074/2014 e Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 093/2016, bem como o valor máximo do quilômetro rodado estabelecido pela Portaria nº 043-R, de 31 de março de 2016, da Secretaria de Estado da Educação.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Afonso Cláudio, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2.2 - Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.3 - Os veículos utilizados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ser conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da legislação em vigor.

1.2.4 - Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança respeitando a legislação em vigor.

1.2.5 - O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelos estabelecimentos de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, em áreas externas das escolas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela municipalidade.

1.2.6 - Os pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

1.2.7 - Os itinerários do Transporte Escolar deverão ser estabelecidos de comum acordo entre os credenciados e sua clientela (pais ou responsáveis pelos estudantes), buscando as condições mais seguras de trânsito e atendendo às demais exigências dos respectivos órgãos executivos de trânsito competentes, bem como, deverão manter em seus veículos relação dos escolares com seus endereços, contatos telefônicos dos responsáveis e horários de embarque e desembarque nos estabelecimentos escolares.

1.2.8 - Em obediência ao art. 5º da Instrução de Serviço nº 093, de 23 de junho de 2016, as vistorias são obrigatórias e deverão ser realizadas semestralmente, obedecendo o calendário incluso no presente artigo.

1.2.9 - Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza.

1.2.10 - No transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrados no órgão competente, em conformidade com o art. 9º da Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 074, de 23 de dezembro de 2014.

1.2.11 - O transporte de menores de 10 (dez) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008.

1.2.12 - Os veículos utilizados para o transporte dos escolares deverão estar devidamente equipados com dispositivos para visão indireta dianteira e traseira (retrovisores), que atendam aos requisitos determinados na Resolução nº 504/2014 do CONTRAN, ou de outra que vier a substituí-la.

1.2.13 - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

1.2.14 - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.15 - Demais especificações dos serviços pretendidos estão discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e o demonstrativo da quantidade de alunos por roteiro e por turno no Anexo I-A do Edital.

CAPITULO II - DAS FONTES DE RECURSO

2.1 - A despesa oriunda do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0901.123610020 2.063 33903900000 - Ficha: 000288 - Fonte: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITULO III - DO EDITAL

3.1 - O presente Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, www.afonsoclaudio.es.gov.br, link **Informações Online - Licitações - Informações Recentes**.

3.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (27) 3735-4005 ou através do e-mail licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

CAPITULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para a participação de empresas no certame, e, visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada deverá enviar email para o endereço: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou pelo fax (27) 3735-4005, **solicitando o arquivo de proposta digitalizada**.

4.1.1 - Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no email:

NOME DA EMPRESA - CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP - TELEFONE

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE.

4.2 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com esta Administração Pública Municipal.
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- d) com falência decretada.
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio.
- f) que atue na forma de grupo de empresas.
- g) que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador-Geral, com a Pregoeira e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Afonso Cláudio/ES.
- h) exista fato impeditivo a sua habilitação.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - É vedada a delegação ou subcontratação do objeto licitado.

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para Credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

5.1.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1 - No caso de procurador da proponente:

5.2.1.1 - Procuração que autorize o representante a participar de licitação pública e a responder pela proponente, inclusive com poderes para interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação, receber comunicações da Comissão Permanente de Licitação, com **firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **Anexo II**.

5.2.1.2 - **Cópia autenticada** de documento pessoal do outorgante e do outorgado.

5.2.1.3 - **Cópia autenticada** dos seguintes documentos:

5.2.1.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País.

5.2.2 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente:

5.2.2.1 - **Cópia autenticada** de documento oficial do representante da empresa.

5.2.2.2 - **Cópia autenticada** de um dos documentos citados nos subitens 5.2.1.3.1, 5.2.1.3.2, 5.2.1.3.3 e 5.2.1.3.4.

5.3 - Em ambos os casos deverá ser apresentada a **Declaração** que satisfaz todas as exigências habilitatórias, conforme modelo **Anexo III**.

5.3.3.1 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, **inclusive a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente as exigências habilitatórias (Anexo III)**, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o Pregoeira de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

5.4 - Para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, deverão apresentar **Requerimento de tratamento diferenciado e Declaração que comprove** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (conforme modelo **Anexo VII**) para fins de exercer quaisquer dos benefícios previstos na LC 123/2006 e suas alterações e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente**, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5 - Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

5.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2, impedirá a participação na fase de lances.

5.7 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

5.8 - É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITULO VI - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, os envelopes relativos à Proposta Comercial e Documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente e o número do CNPJ, as seguintes informações:

6.1.1 - Envelope nº 01:

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2017
Proposta Comercial

6.1.2 - Envelope nº 02:

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2017
Documentação

CAPITULO VII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O envelope nº 01, Proposta Comercial, deverá conter a proposta propriamente dita, de acordo com **Anexo I-A** do Edital. Deverá ser **entregue em mídia digital (CD-R ou pen drive) e impressa em uma via**, conforme o modelo solicitado pelo licitante no item 4.1 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada e salva em CD-R ou pen drive de acordo com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, VEDADA a apresentação da proposta em mídia digital confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema, sendo vedado também renomear o arquivo da proposta gravada em mídia.

7.2 - Na Proposta Comercial deverá constar:

7.2.1 - **Nome** da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ.

7.2.2 - **Preço** unitário e total em algarismos, como especificado no Anexo I-A.

7.2.3 - **Validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2.4 - **Especificações** das linhas cotadas.

7.3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, tributos, encargos, fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor nas linhas, conforme o caso.

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

7.7.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto/serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

7.7.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto/serviço.

7.7.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.7.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

CAPITULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em **originais** ou **publicação em órgão oficial**, ou ainda, **por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal**, pertencente à secretaria solicitante, exceto os servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação;

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.1.3 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data da apresentação dos documentos, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.3.2 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3.3 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2 - Os documentos de Habilitação Fiscal consistirão de:

8.2.1 - Cartão do CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente.

8.2.4 - Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda municipal da sede da proponente.

8.2.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.



8.2.6 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - Os documentos de Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá:

8.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos.

8.4 - Os Documentos de Habilitação Econômico-Financeira consistirão de:

8.4.1 - Prova de situação financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede proponente.

8.4.2 - Prova de situação financeira, através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovação da boa situação financeira.

a) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma de lei.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado

8.4.2.1 - Excetua-se da obrigação contida no item 8.4.2 o Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.5 Os documentos de Habilitação Técnica, conforme o caso consistirá:

8.5.1 - Termo de Autorização emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para a realização de Transporte Escolar.

8.5.2 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.5.3 - Comprovante de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Administração - CRA, da licitante e de seu responsável técnico.

8.6 - Apresentação das seguintes declarações:

8.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6.2 - Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo V**).

8.6.3 - Declaração de que não possui em seu quadro societário: sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, bem como, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não possui qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com a Procuradora Geral, com a Pregoeira, equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação (**Anexo VI**).

8.5.4 - Declaração de que os motoristas que realizarão o transporte escolar tem idade superior a 21 (vinte e um) anos e são portadores de Carteira de Habilitação na categoria "D" (**Anexo VIII**).

CAPÍTULO IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Declarada aberta à Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a Sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

9.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 - Cumprido o item 9.3 acima, as propostas serão classificadas pelo menor preço por lote, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no art. 4º, inciso VIII, IX e X e a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.2.1 - Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.4.2.2 - Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso.

9.4.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, a Pregoeira procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4.4 - Quando não existirem pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.5 - Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará em voz alta e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, decidindo a ordem dos lance por meio de sorteio no caso de empate de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5.3 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.5.4 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XXIV do edital.

9.5.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5.7 - Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço.

9.5.8 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.8.1 - A Administração convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

9.5.8.2 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

9.5.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data da apresentação dos documentos.

9.5.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

9.5.8.5 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será vencedora a licitante que houver ofertado originalmente o menor preço.

9.5.9 - Após a aceitabilidade da proposta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante vencedora da etapa de lances.

9.6 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.6.2 - Os documentos de habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6.3 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do Edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

9.6.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.7 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.7.1 - Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes credenciados. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado a vencedora do presente Pregão, qualquer licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, à vencedora.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão.

11.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII - DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da P.M.A.C., sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

CAPÍTULO XIII - DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação de documento fiscal e após informação do setor solicitante.

13.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, dos Certificados de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa do SPC/SERASA, por parte da vencedora do certame.

13.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPITULO XIV - DO PRAZO E LOCAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de máximo de 02 (dois) dias assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

14.2 - Quando a vencedora negar a prestar os serviços objeto deste edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão.

14.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

14.3 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste edital, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.4 - A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até os limites previstos em lei.

14.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela P.M.A.C., não serão considerados como inadimplemento contratual.

CAPITULO XV - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** terá início à partir de sua assinatura e duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, observadas disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

15.2 - O **prazo de execução dos serviços**, objeto do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos, a contar da data de assinatura do mesmo, obedecendo ao calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, observadas disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CAPITULO XVI - RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes.

16.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada.

16.2.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada.

16.2.4 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CAPITULO XVII - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Somente haverá reajuste caso ocorra alguma das situações previstas no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.

17.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CAPITULO XIII - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora que não cumprir os prazos de execução e condições do presente edital estará sujeito às penalidades dispostas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

18.2 - A licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas por preceitos legais serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência por escrito.

18.2.2 - Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante.

18.2.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos.

18.2.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração.

18.3 - Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela P.M.A.C.

18.4 - As sanções previstas no item 18.2, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 18.2.4, a partir do recebimento das mesmas.

18.5 - As sanções estabelecidas no subitem 18.2.3 e 18.2.4, são de competência do Prefeito Municipal.

18.6 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

18.7 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CAPITULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Pregão.

19.2 - Poderão ser convidadas a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vinculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente dos envelopes.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.6 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 - Os envelopes contendo a documentação das empresas que não sagraram vencedoras do certame ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação até a efetivação da contratação. Após o que, estarão disponíveis aos licitantes para sua retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão destruídos.

19.11 - Não serão levados em consideração pela Pregoeira, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

19.12 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.13 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

19.14 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.14.1 - Anexo I - Termo de Referência.

19.14.2 - Anexo I-A - Planilha Roteiro/Quantidade de Alunos/Valor estimado

19.14.3 - Anexo II - Modelo de Credenciamento.

19.14.4 - Anexo III - Modelo de Declaração de que atende as exigências habilitatórias.

19.14.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente.

19.14.6 - Anexo V - Modelo de Declaração ref. ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

19.14.7 - Anexo VI - Modelo de Declaração do quadro societário e parentesco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.14.8 - Anexo VII - Modelo de Requerimento de benefício de tratamento diferenciado e declaração da condição de ME e EPP.

19.14.9 - Anexo VIII – Modelo de Declaração

19.14.10 - Minuta de Contrato

19.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, em 16 de janeiro de 2017.

Elilda Maria Bissoli
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino nas Etapas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, por preço unitário por km rodado, e aquisição de passes, em veículos da própria contratada, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor nas linhas conforme demonstrativos, em anexo, em conformidade com a Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 074, de 23 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa DETRAN/ES nº 093, de 23 de junho de 2016, bem como o valor máximo do km rodado estabelecido pela Portaria nº 043-R, de 31 de março de 2016 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU/ES.

2. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Contratada deverá realizar o serviço pelo período 200 (duzentos) dias letivos, a partir da assinatura do contrato, conforme calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio/ES.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Afonso Cláudio, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da Rede Municipal de Ensino;

3.2 Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto;

3.3. Os veículos utilizados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ser conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da legislação em vigor;

3.4. Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança respeitando a legislação em vigor;

3.5. O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelos estabelecimentos de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, em áreas externas das escolas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela municipalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. Os pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e na Secretaria Municipal de Educação;

3.7. Os itinerários do Transporte Escolar deverão ser estabelecidos de comum acordo entre os credenciados e sua clientela (pais ou responsáveis pelos estudantes), buscando as condições mais seguras de trânsito e atendendo às demais exigências dos respectivos órgãos executivos de trânsito competentes, bem como, deverão manter em seus veículos relação dos escolares com seus endereços, contatos telefônicos dos responsáveis e horários de embarque e desembarque nos estabelecimentos escolares;

3.8. Em obediência ao art. 5º da Instrução de Serviço nº 093, de 23 de junho de 2016, as vistorias são obrigatórias e deverão ser realizadas semestralmente obedecendo o calendário incluso no presente artigo.

3.9. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;

3.10. No transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrados no órgão competente, conforme Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 074, de 23 de dezembro de 2014;

3.11. O transporte de menores de 10 (dez) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008;

3.12. Os veículos utilizados para o transporte dos escolares deverão estar devidamente equipados com dispositivos para visão indireta dianteira e traseira (retrovisores), que atendam aos requisitos determinados na Resolução nº 504/2014 do CONTRAN, ou de outra que vier a substituí-la.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições prevista nas resoluções do DETRAN;

4.2. Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES;

4.3. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

4.4. Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

4.5. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros;

4.6. Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

4.7. Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor;

4.8. Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

4.9. Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24 (vinte



quatro) horas, informar à Coordenação do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação;

4.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pela autoridades de trânsito;

4.11. Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES;

4.12. Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo;

4.13. Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores;

4.14. Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que:

a) não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

4.15. Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES;

4.16. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

4.17. Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores;

4.18. O monitor deverá ter nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;

4.19. A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

5.3. Fiscalizar os serviços Objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

5.5. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados;

5.7. Solicitar formalmente, por escrito (fax, email, entre outros), o transporte de alunos, especificando quem será transportado, o número telefônico do mesmo, o local de embarque e desembarque;

5.8. Proceder ao pedido de transporte respeitando o prazo para a referida solicitação, sendo admitido o aproveitamento do traslado para a captura de outros passageiros no decorrer do mesmo, desde que previamente previsto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte da Contratada, a esta será aplicado:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa demora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;
- c) Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

6.2. Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio;

6.3. As sanções estabelecidas são de competência da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio;

6.4. As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

6.5. As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo e as condições de pagamento serão estipulados pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada e serviços efetivamente prestados até o 10º dia subsequente ao da execução.

8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÃO DE:

8.1. Termo de Autorização emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para a realização de Transporte Escolar;

8.2. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto;

8.3. Comprovante de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA, da licitante e de seu responsável técnico;

8.4. Declaração de que os motoristas que realizarão o transporte escolar tem idade superior a 21 (vinte um) anos e são portadores de Carteira de Habilitação na categoria “D”.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

9.2. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

9.5. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

9.6. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

9.7. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

9.8. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

9.9. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados, indicando o nome da empresa.

9.10. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

9.11. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

9.12. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

9.13. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

9.14. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

9.15 - Fica designada para exercer as atividades de fiscalização do Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a Maria da Penha de Souza Lauvers.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PERÍODO: 06/02/2017 a 12/12/2017 - TOTALIZANDO 200 DIAS LETIVOS								
LOTE 1								
Nº de Ordem	Percurso de Saída	Escola de Chegada	Veículo Capacidade	KM DIA	VALOR/K M DIA	VALOR DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	São Benedito/Fazenda Guandu/EscolaAlto Guandu/Alto Tabatinga/Escola/São Luiz de Boa Sorte/Escola	CMEI Fazenda Guandu	Acima de 23 alunos	75,55	R\$ 3,74	R\$ 282,56	200	R\$ 56.512,00
2	Ribeirão do Costa/Córrego da Liberdade	CMEI Ilma Henriques Vieira (Integral)	Até 8 alunos	28,1	R\$ 4,70	R\$ 132,07	200	R\$ 26.414,00
3	Sítio Altenarath/Serra da Verônica	CMEI Ilma Henriques Vieira (Integral)	Até 8 alunos	19,2	R\$ 4,70	R\$ 90,24	200	R\$ 18.048,00
4	São João do Paraíso/Córrego do Cedro/ Pé da Serra/Escola	CMEI Ilma Henriques Vieira (Integral)	Até 8 alunos	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00	200	R\$ 18.800,00
5	Alto Guandu/Lajinha/São Roque	EM Alto Guandu/Matutino	Até 23 alunos	36	R\$ 5,58	R\$ 200,88	200	R\$ 40.176,00
6	Serra do Boi/São Benedito/Fazenda Henrique Zambom	EM Fazenda Henrique Zambom/Matutino e Vesp.	Acima de 23 alunos	55	R\$ 4,40	R\$ 242,00	200	R\$ 48.400,00
7	Barra do Rio da Cobra/Fazenda G. Roncete/Cabeceira do Rio da Cobra	EM Fazenda Henrique Zambom/Matutino e Vesp.	Até 8 alunos	47	R\$ 3,97	R\$ 186,59	200	R\$ 37.318,00
8	São Roque/Fazenda Henrique Zambom	EM Fazenda Henrique Zambom/Matutino/vesper tino	Até 8 alunos	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	200	R\$ 42.000,00
9	Fazenda Odilon/Fazenda Bonela	EM Fazenda Henrique Zambom/Matutino e vesp.	Acima de 23 alunos	68,45	R\$ 4,02	R\$ 275,17	200	R\$ 55.034,00
TOTAL:			0	389,3		R\$ 1.713,51		R\$ 342.702,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PERÍODO: 06/02/2017 a 12/12/2017 - TOTALIZANDO 200 DIAS LETIVOS								
LOTE 1								
Nº de Ordem	Percurso de Saída	Escola de Chegada	Veículo Capacidade	KM DIA	VALOR/ KM DIA	VALOR DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	São Benedito/Fazenda Guandu/Escola Alto Guandu/Alto Tabatinga/Escola/São Luiz de Boa Sorte/Escola	CMEI Fazenda Guandu	Acima de 23 alunos	75,55	R\$ 3,74	R\$ 282,56	200	R\$ 56.512,00
2	Ribeirão do Costa/Córrego da Liberdade	CMEI Ilma Henriques Vieira (Integral)	Até 8 alunos	28,1	R\$ 4,70	R\$ 132,07	200	R\$ 26.414,00
3	Sítio Altenarath/Serra da Verônica	CMEI Ilma Henriques Vieira (Integral)	Até 8 alunos	19,2	R\$ 4,70	R\$ 90,24	200	R\$ 18.048,00
4	São João do Paraíso/Córrego do Cedro/ Pé da Serra/Escola	CMEI Ilma Henriques Vieira (Integral)	Até 8 alunos	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00	200	R\$ 18.800,00
5	Alto Guandu/Lajinha/São Roque	EM Alto Guandu/Matutino	Até 23 alunos	36	R\$ 5,58	R\$ 200,88	200	R\$ 40.176,00
6	Serra do Boi/São Benedito/Fazenda Henrique Zambom	EM Fazenda Henrique Zambom/Matutino e Vesp.	Acima de 23 alunos	55	R\$ 4,40	R\$ 242,00	200	R\$ 48.400,00
7	Barra do Rio da Cobra/Fazenda G. Roncete/Cabeceira do Rio da Cobra	EM Fazenda Henrique Zambom/Matutino e Vesp.	Até 8 alunos	47	R\$ 3,97	R\$ 186,59	200	R\$ 37.318,00
8	São Roque/Fazenda Henrique Zambom	EM Fazenda Henrique Zambom/Matutino/vespertino	Até 8 alunos	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	200	R\$ 42.000,00
9	Fazenda Odilon/Fazenda Bonela	EM Fazenda Henrique Zambom/Matutino e vesp.	Acima de 23 alunos	68,45	R\$ 4,02	R\$ 275,17	200	R\$ 55.034,00
TOTAL:				389,3		R\$ 1.713,51		R\$ 342.702,00
LOTE 2								
Nº de Ordem	Percurso de Saída	Escola de Chegada	Nº de alunos	KM DIA	VALOR/ KM DIA	VALOR DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	Alto Rio do Peixe/Escola/Córrego do Macuco/Sto. André/Escola	EM Santa Terezinha/Matutino	Até 23 alunos	52,4	R\$ 4,27	R\$ 223,75	200	R\$ 44.750,00
2	São Mateus/Sítio Uliana/Sítio dos Meneguete/Sítio do Alcino/Sítio dos Palma/Sítio dos Viana/Sítio dos Eler/Sítio Capivara/Piracema	CMEI Jovelino Ambrozim (Integral)	Até 8 alunos	38,5	R\$ 4,70	R\$ 180,95	200	R\$ 36.190,00
3	Santa Luzia/Barra do Rio da Cobra/Alto Santa Luzia/Córrego do Cristal/Córrego São Sebastião da Passagem/Córrego Bom Sucesso/Piracema	CMEI Jovelino Ambrozim (Integral)	Até 15 alunos	62,2	R\$ 3,62	R\$ 225,16	0	R\$ 45.032,00
4	Córrego do Macuco/Santa Terezinha/Fazenda dos Tomé/Alto Piracema/Piracema	CMEI Jovelino Ambrozim (Integral)	Até 23 alunos	68,65	R\$ 3,90	R\$ 267,74	200	R\$ 53.548,00
5	Vista Alegre/Córrego do Sapato/Cabeceira de São Bento/São Bento/Sítio Santa Terezinha/Piracema	CMEI Jovelino Ambrozim (Integral)	Até 23 alunos	79,3	R\$ 3,62	R\$ 287,07	200	R\$ 57.514,00
6	Alto Fortaleza/Barra da Floresta	EM Fortaleza/Matutino	Até 23 alunos	40	R\$ 5,58	R\$ 223,20	200	R\$ 44.640,00
7	Alto Fortaleza/Água Limpa/Alto Emboque	EM Fortaleza/Matutino	Até 23 alunos	56,6	R\$ 4,27	R\$ 241,68	200	R\$ 48.336,00
8	Córrego do Cristal/Córrego das Perobas/Sítio do Kalil/Santa Luzia/Rio do Peixe/Escola	EM Fortaleza/Matutino	Acima de 23 alunos	54,6	R\$ 4,40	R\$ 240,24	200	R\$ 48.048,00
TOTAL:				452,25		R\$ 1.889,79		R\$ 378.058,00

LOTE 3

Nº de Ordem	Percurso de Saída	Escola de Chegada	Nº de alunos	KM DIA	VALOR/KM DIA	VALOR DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	Alto Lagoa/Alto Santa Joana	EM Águas Formosas/Mat/vesp	Até 23 alunos	36	R\$ 5,58	R\$ 200,88	200	R\$ 40.176,00
2	Alto Lagoa	EM Alto Lagoa/Mat/Vesp.	Até 23 alunos	132,4	R\$ 3,22	R\$ 426,33	200	R\$ 85.266,00
3	Alto São Pedro/Alto Três Pontões/Alto Santa Joana	EM Alto Santa Joana/Matutino	Até 23 alunos	58,25	R\$ 4,27	R\$ 248,73	200	R\$ 49.746,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4	Sítio Potratz/Córrego Francisco Corrêa/Escola (Matutino)/Boning/Raimundinho/Lauret/Volta na estrada principal e vai até Águas Formosas/Posto de Saúde/Escola (Vesp)	EM Córrego Francisco Corrêa/Matutino e Vespertino	Acima de 23 alunos	80,1	R\$ 4,40	R\$ 352,44	200	R\$ 70.480,00
5	Sítio Gaske/Alto Lagoa/Evaristo Gering/Campo Herzog/Adilson Janke/Adelson Blanke/Escola/Córrego Naitzel/Corrego Noemeck/Divisa de Santa Maria de Jetibá/Córrego Boning/Escola (Matutino)Córrego Herzog/Sítio Blanke/EM Córrego Francisco Francisco Corrêa/Córrego Lüdke/Escola (Vesp.)	EM Córrego Francisco Corrêa/Matutino e Vespertino	Acima de 23 alunos	116	R\$ 3,34	R\$ 387,44	200	R\$ 77.488,00
6	Sítio Hamer/Floriano Schmidt/Alto Lagoa/Martim Sering/Alto Santa Joana/Jair Garbrecht/Alto Lagoa/Humberto Brandt/Zeca Tonoli/Córrego Francisco Correia/Escola (Matutino)/Córrego Francisco/Alto Lagoa/Wilson Kuster/Eleseu Hartiwig/Córrego Schmidt/Evaldo Binow/Córrego Francisco Corrêa (Vesp.)	EM Córrego Francisco Corrêa/Matutino e Vespertino	Acima de 23 alunos	86,7	R\$ 3,52	R\$ 305,18	200	R\$ 61.036,00
7	Sítio Potratz/Córrego Jastrow/Rio Pantoja/Divisa de Santa Maria de Jetibá/EM Córrego Francisco Corrêa	EM Córrego Francisco Corrêa/Matutino	Até 15 alunos	50,4	R\$ 4,49	R\$ 226,30	200	R\$ 45.260,00
8	Sítio Garbrecht/Ernildo Kluz/EM Córrego Francisco Corrêa/Córrego Boning/Córrego Otto/Divida de Santa Maria de Jetibá/Ademar Schwanz/EM Córrego Francisco Corrêa	EM Córrego Francisco Corrêa/Matutino	Até 23 alunos	22,75	R\$ 5,58	R\$ 126,95	200	R\$ 25.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9	Alto São Pedro/Alto Três Pontões(Conexão)	EM Córrego Francisco Corrêa/Vespertino	Até 8 alunos	21	R\$ 4,70	R\$ 98,70	200	R\$ 19.740,00
10	Serra da Manquinha/Reinaldo Seidler/Isidoro Schultz/Fazenda Siring/Fazenda Hackbart/Escola	EM Fazenda Carlos Hackbart	Até 15 alunos	36,05	R\$ 5,25	R\$ 189,26	200	R\$ 37.852,00
11	Fazenda Gomes	CMEI Nestor Pinto de Aguiar (Integral)	Até 15 alunos	71,4	R\$ 3,34	R\$ 238,48	200	R\$ 47.696,00
12	Córrego dos Majeski/Serra Pelada	CMEI Nestor Pinto de Aguiar (Integral)	Até 15 alunos	52,8	R\$ 3,98	R\$ 210,14	200	R\$ 42.028,00
13	Córrego do Broto/Córrego do Rocha/Serra da Manquinha	CMEI Nestor Pinto de Aguiar (Integral)	Até 8 alunos	62,6	R\$ 3,13	R\$ 195,94	200	R\$ 39.188,00
14	Córrego das Flores/Alto Lagoa	CMEI Nestor Pinto de Aguiar (Integral)	Até 8 alunos	48,1	R\$ 3,97	R\$ 190,96	200	R\$ 38.192,00
15	Alto Graminha/Arrependido	CMEI Nestor Pinto de Aguiar (Integral)	Até 15 alunos	53,85	R\$ 3,98	R\$ 214,32	200	R\$ 42.864,00
16	Alto Três Pontões/Flor Vermelha/Arrependido	EM Arrependido/Matutino	Acima de 23 alunos	146,4	R\$ 3,34	R\$ 488,98	200	R\$ 97.796,00
TOTAL:				1074,8		R\$ 4.101,02		R\$ 820.198,00

LOTE 4								
Nº de Ordem	Percurso de Saída	Escola de Chegada	Nº de alunos	KM DIA	VALOR/KM DIA	VALOR DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	Fazenda do Engenho/Escola	EM Abraão Saleme/Matutino e vespertino	Até 8 alunos	33,8	R\$ 4,70	R\$ 158,86	200	R\$ 31.772,00
2	Brioschi/Igreja da Infância/Alegoria/Escola	EM Agrícola/Matutino	Até 15 alunos	35	R\$ 5,25	R\$ 183,75	200	R\$ 36.750,00
3	Sítio do Sr. Adrião/Escola	EM Agrícola/Vespertino	Até 15 alunos	27,5	R\$ 5,25	R\$ 144,38	200	R\$ 28.076,00
4	Alto Palmital/Sítio Evaldo Dubke(Santório)/EM Agrícola	EM Agrícola/Vespertino	Até 15 alunos	58	R\$ 3,98	R\$ 230,84	200	R\$ 46.168,00
6	Alto Emçoçado (Santório)/Escola	EM Agrícola/Matutino/Vespertino	Até 15 alunos	74,9	R\$ 3,34	R\$ 250,17	200	R\$ 50.034,00
7	Lajinha/Propriedade do Sr. Brandenburg/EM Agrícola	EM Agrícola/Matutino/vespertino	Até 23 alunos	77,3	R\$ 3,62	R\$ 279,83	200	R\$ 55.966,00
8	Entrada da Rancharia/Sítio do Vidal/EM Vargem Grande da Sede/Córrego dos	EM Vargem Grande da Sede/EM Vargem/Matutino	Até 23 alunos	49,1	R\$ 4,80	R\$ 235,68	200	R\$ 47.136,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Monos/Vargedo							
9	Sítio Manoel Batista/Fazenda Boa Esperança	EM Fazenda Santo Antônio/Matutino e Vesp.	Acima de 23 alunos	90,35	R\$ 3,52	R\$ 318,03	200	R\$ 63.606,00
10	Sítio Roque Bassani/Alto Ribeirão do Costa	EM Fazenda Santo Antônio/Matutino e Vesp.	Acima de 23 alunos	61,4	R\$ 4,02	R\$ 246,83	200	R\$ 49.366,00
11	Cristo Redentor (Prop. José Rosa)/Rancharia/Ribeirão do Costa (Serraria do Nelson)/Faz. Sto. Antônio (Prop. Arcelino Portes)/São Pedro/Escola	EM Custódio Lopes da Rocha	Até 15 alunos	53,2	R\$ 3,98	R\$ 211,74	200	R\$ 42.348,00
TOTAL:			0	560,55		R\$ 2.260,09		R\$ 451.222,00

LOTE 5

Nº de Ordem	Percurso de Saída	Escola de Chegada	Nº de alunos	KM DIA	VALOR/KM DIA	VALOR DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	São Domingos/Tati Benfica/Beriato Alves/Córrego do Ferrugem/Tonico Sinfronio/Escola	EM Gumercindo Lacerda/Matutino	Até 15 alunos	48	R\$ 4,49	R\$ 215,52	200	R\$ 43.104,00
2	Córrego Guarani via São Francisco	EM Gumercindo Lacerda/Matutino	Até 15 alunos	44	R\$ 4,49	R\$ 197,56	200	R\$ 39.512,00
3	Anunciação via São Francisco	EM Gumercindo Lacerda/Matutino	Até 15 alunos	87,1	R\$ 3,13	R\$ 272,62	200	R\$ 54.524,00
4	São Domingos do Ibicaba via São Francisco (Matutino)/Córrego do Manteiga via São Francisco (Vesp.)	EM Gumercindo Lacerda/Matutino e Vespertino	Acima de 23 alunos	173,2	R\$ 3,34	R\$ 578,49	200	R\$ 115.698,00
5	EM Gumercindo Lacerda/Casa do Pastor/Sítio Fraislebem/Ponte do Beriato/Entroncamento de Sobreiro/Córrego São Pedro/Germano Hanehaus/Dadá/Córrego Feliz	EM Gumercindo Lacerda/Vespertino	Até 15 alunos	49	R\$ 4,49	R\$ 220,01	200	R\$ 44.002,00
6	Córrego do Sabão/Santa Efigênia/São Francisco	EM Gumercindo Lacerda/Vespertino	Acima de 23 alunos	84,7	R\$ 3,52	R\$ 298,14	200	R\$ 59.628,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7	Santa Efigênia/Pouso Alto/Geraldo Leite/Barra do Firme/Fazenda Majeski via São Francisco	EM Gumercindo Lacerda/Matutino	Acima de 23 alunos	73,19	R\$ 3,74	R\$ 273,73	200	R\$ 54.746,00
8	Pouso Alto/Barra do Firme via São Francisco	EM Gumercindo Lacerda/Vespertino	Até 15 alunos	48,8	R\$ 4,49	R\$ 219,11	200	R\$ 43.822,00
9	Córrego Feliz/São Pedro/Escola	EM Gumercindo Lacerda/Matutino	Até 8 alunos	38,4	R\$ 4,70	R\$ 180,48	200	R\$ 36.096,00
10	Fazenda Ogildes Segal via Córrego Guarani	EM Gumercindo Lacerda/Vespertino	Até 23 alunos	60,6	R\$ 4,40	R\$ 266,64	200	R\$ 53.328,00
11	Santa Rosa/Cachoeira Bonita/Mangueira	EM Duas Pedras/Matutino	Até 15 alunos	75,1	R\$ 3,62	R\$ 271,86	200	R\$ 54.372,00
12	Fazenda José Guilherme/Córrego do Honório/Barro Branco/Santa Rosa/Quatro Quadros/Beira Rio/Ogildes Segal/São Domingos/Vila do Ibicaba	EM Patrimônio dos Gonçalves/Matutino	Até 15 alunos	78,4	R\$ 3,34	R\$ 261,86	200	R\$ 52.372,00
13	Alto São Vicente do Firme/Barra de Brejetuba (São Domingos)/Pinheiros/Oliveira/Córrego do Honório/Vila do Ibicaba	EM Patrimônio dos Gonçalves/Matutino	Até 15 alunos	57,7	R\$ 3,98	R\$ 229,65	200	R\$ 45.930,00
14	Pedra Riscada/Firme/Porteira	EM Júlio Littig/Matutino e vesp.	Até 15 alunos	97	R\$ 2,96	R\$ 287,12	200	R\$ 57.424,00
15	João Valim/Fazenda Majeski/São Vicente do Firme	EM Júlio Littig/Matutino	Até 23 alunos	128	R\$ 3,22	R\$ 412,16	200	R\$ 82.432,00
TOTAL:				1143,19		R\$ 4.184,95		R\$ 836.990,00

LOTE 6							
Nº de Ordem	Percurso de Saída	Escola de Chegada	Nº de Passes	Valor Unitário	Valor Dia	Dias letivos	Valor total
1	Campo 21/Bairro São Vicente/Praça Aderbal Galvão/Bairro da Grama/Empoçado/Escola	EM Agrícola/Matutino e Vespertino	152	R\$ 3,30	R\$ 501,60	200	R\$ 100.320,00
TOTAL:			152				R\$ 100.320,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 2.930.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

CALENDRÁRIO ENSINO REGULAR- 2017																																																																												
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES																																																																												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">JANEIRO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 0</td> </tr> <tr> <td colspan="7">01- Confraternização Universal 02 a 31 - Férias</td> </tr> </tbody> </table>							JANEIRO							D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					Total de dias letivos: 0							01- Confraternização Universal 02 a 31 - Férias													
JANEIRO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
1	2	3	4	5	6	7																																																																						
8	9	10	11	12	13	14																																																																						
15	16	17	18	19	20	21																																																																						
22	23	24	25	26	27	28																																																																						
29	30	31																																																																										
Total de dias letivos: 0																																																																												
01- Confraternização Universal 02 a 31 - Férias																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">FEVEREIRO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>*6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 15</td> </tr> <tr> <td colspan="7">01, 02 e 03 - Formação/Planejamento 06- Início do 1º Trimestre 27- Recesso 28 - Carnaval</td> </tr> </tbody> </table>							FEVEREIRO							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	*6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28					Total de dias letivos: 15							01, 02 e 03 - Formação/Planejamento 06- Início do 1º Trimestre 27- Recesso 28 - Carnaval													
FEVEREIRO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
			1	2	3	4																																																																						
5	*6	7	8	9	10	11																																																																						
12	13	14	15	16	17	18																																																																						
19	20	21	22	23	24	25																																																																						
26	27	28																																																																										
Total de dias letivos: 15																																																																												
01, 02 e 03 - Formação/Planejamento 06- Início do 1º Trimestre 27- Recesso 28 - Carnaval																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">MARÇO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 22</td> </tr> <tr> <td colspan="7">01- Recesso</td> </tr> </tbody> </table>							MARÇO							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Total de dias letivos: 22							01- Recesso													
MARÇO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
			1	2	3	4																																																																						
5	6	7	8	9	10	11																																																																						
12	13	14	15	16	17	18																																																																						
19	20	21	22	23	24	25																																																																						
26	27	28	29	30	31																																																																							
Total de dias letivos: 22																																																																												
01- Recesso																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">ABRIL</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 18</td> </tr> <tr> <td colspan="7">14-Paixão de Cristo 21- Tiradentes</td> </tr> </tbody> </table>							ABRIL							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							Total de dias letivos: 18							14-Paixão de Cristo 21- Tiradentes						
ABRIL																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
						1																																																																						
2	3	4	5	6	7	8																																																																						
9	10	11	12	13	14	15																																																																						
16	17	18	19	20	21	22																																																																						
23	24	25	26	27	28	29																																																																						
30																																																																												
Total de dias letivos: 18																																																																												
14-Paixão de Cristo 21- Tiradentes																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">MAIO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>*18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>*22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 13 (1º trimestre) e 08(2º trimestre)</td> </tr> <tr> <td colspan="7">01-Dia do trabalho 18- Encerramento do 1º Trimestre 19- Conselho de Classe 22 - Início do 2º Trimestre</td> </tr> </tbody> </table>							MAIO							D	S	T	Q	Q	S	S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	*18	19	20	21	*22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				Total de dias letivos: 13 (1º trimestre) e 08(2º trimestre)							01-Dia do trabalho 18- Encerramento do 1º Trimestre 19- Conselho de Classe 22 - Início do 2º Trimestre													
MAIO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
	1	2	3	4	5	6																																																																						
7	8	9	10	11	12	13																																																																						
14	15	16	17	*18	19	20																																																																						
21	*22	23	24	25	26	27																																																																						
28	29	30	31																																																																									
Total de dias letivos: 13 (1º trimestre) e 08(2º trimestre)																																																																												
01-Dia do trabalho 18- Encerramento do 1º Trimestre 19- Conselho de Classe 22 - Início do 2º Trimestre																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">JUNHO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 20</td> </tr> <tr> <td colspan="7">15-Corpus Christi 16- Planejamento / formação</td> </tr> </tbody> </table>							JUNHO							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Total de dias letivos: 20							15-Corpus Christi 16- Planejamento / formação													
JUNHO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
					1	2																																																																						
3	4	5	6	7	8	9																																																																						
10	11	12	13	14	15	16																																																																						
17	18	19	20	21	22	23																																																																						
24	25	26	27	28	29	30																																																																						
Total de dias letivos: 20																																																																												
15-Corpus Christi 16- Planejamento / formação																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">JULHO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 16</td> </tr> <tr> <td colspan="7">10 a 16- Férias</td> </tr> </tbody> </table>							JULHO							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						Total de dias letivos: 16							10 a 16- Férias						
JULHO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
						1																																																																						
2	3	4	5	6	7	8																																																																						
9	10	11	12	13	14	15																																																																						
16	17	18	19	20	21	22																																																																						
23	24	25	26	27	28	29																																																																						
30	31																																																																											
Total de dias letivos: 16																																																																												
10 a 16- Férias																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">AGOSTO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>*31</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 23</td> </tr> <tr> <td colspan="7">31- Encerramento do 2º trimestre</td> </tr> </tbody> </table>							AGOSTO							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	*31		Total de dias letivos: 23							31- Encerramento do 2º trimestre													
AGOSTO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
			1	2	3	4																																																																						
5	6	7	8	9	10	11																																																																						
12	13	14	15	16	17	18																																																																						
19	20	21	22	23	24	25																																																																						
26	27	28	29	30	*31																																																																							
Total de dias letivos: 23																																																																												
31- Encerramento do 2º trimestre																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">SETEMBRO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>*4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 17</td> </tr> <tr> <td colspan="7">01- Conselho de Classe 04 - Início do 3º Trimestre 07 - Dia da Independência do Brasil 08- Planejamento/ formação 27 - São Vicente de Paula</td> </tr> </tbody> </table>							SETEMBRO							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	*4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Total de dias letivos: 17							01- Conselho de Classe 04 - Início do 3º Trimestre 07 - Dia da Independência do Brasil 08- Planejamento/ formação 27 - São Vicente de Paula													
SETEMBRO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
					1	2																																																																						
3	*4	5	6	7	8	9																																																																						
10	11	12	13	14	15	16																																																																						
17	18	19	20	21	22	23																																																																						
24	25	26	27	28	29	30																																																																						
Total de dias letivos: 17																																																																												
01- Conselho de Classe 04 - Início do 3º Trimestre 07 - Dia da Independência do Brasil 08- Planejamento/ formação 27 - São Vicente de Paula																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">OUTUBRO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 20</td> </tr> <tr> <td colspan="7">12 - Nossa Senhora Aparecida 31 - Reforma Luterana</td> </tr> </tbody> </table>							OUTUBRO							D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					Total de dias letivos: 20							12 - Nossa Senhora Aparecida 31 - Reforma Luterana													
OUTUBRO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
1	2	3	4	5	6	7																																																																						
8	9	10	11	12	13	14																																																																						
15	16	17	18	19	20	21																																																																						
22	23	24	25	26	27	28																																																																						
29	30	31																																																																										
Total de dias letivos: 20																																																																												
12 - Nossa Senhora Aparecida 31 - Reforma Luterana																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">NOVEMBRO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 20</td> </tr> <tr> <td colspan="7">02 - Finados 15 - Proclamação da República</td> </tr> </tbody> </table>							NOVEMBRO							D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			Total de dias letivos: 20							02 - Finados 15 - Proclamação da República													
NOVEMBRO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
			1	2	3	4																																																																						
5	6	7	8	9	10	11																																																																						
12	13	14	15	16	17	18																																																																						
19	20	21	22	23	24	25																																																																						
26	27	28	29	30																																																																								
Total de dias letivos: 20																																																																												
02 - Finados 15 - Proclamação da República																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">DEZEMBRO</th> </tr> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>*12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Total de dias letivos: 08</td> </tr> <tr> <td colspan="7">12- Encerramento do 3º trimestre 12 - Conselho de classe noturno 3º trimestre 13 - Recuperação Final 14 - Avaliação Final do ano letivo Conselho de classe final e entrega dos resultados resultados</td> </tr> </tbody> </table>							DEZEMBRO							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	*12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							Total de dias letivos: 08							12- Encerramento do 3º trimestre 12 - Conselho de classe noturno 3º trimestre 13 - Recuperação Final 14 - Avaliação Final do ano letivo Conselho de classe final e entrega dos resultados resultados						
DEZEMBRO																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																						
					1	2																																																																						
3	4	5	6	7	8	9																																																																						
10	11	*12	13	14	15	16																																																																						
17	18	19	20	21	22	23																																																																						
24	25	26	27	28	29	30																																																																						
31																																																																												
Total de dias letivos: 08																																																																												
12- Encerramento do 3º trimestre 12 - Conselho de classe noturno 3º trimestre 13 - Recuperação Final 14 - Avaliação Final do ano letivo Conselho de classe final e entrega dos resultados resultados																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LEGENDA</th><th>TRIMESTRE</th><th>PERÍODO</th><th>DIAS LETIVOS</th><th>CONSELHO DE CLASSE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Letivo</td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Conselho de Classe</td><td>1º</td><td>06/02/17 a 18/05/17</td><td>68</td><td>19/05/17</td> </tr> <tr> <td>Férias</td><td>2º</td><td>22/05/17 a 31/08/17</td><td>67</td><td>01/09/17</td> </tr> <tr> <td>Formação/Planejamento</td><td>3º</td><td>04/09/17 a 12/12/17</td><td>65</td><td>12/12/17</td> </tr> <tr> <td>Feriado/ Recesso</td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Encerramento e Início do Trimestre</td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>Recuperação Final e Avaliação Final</td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">Total de Dias Letivos: 200</td> </tr> <tr> <td colspan="5">A Instituição de Ensino é obrigada a cumprir no mínimo: carga horária de 800 horas e 200 dias letivos.(LDB 9.394/96, inciso I).</td> </tr> </tbody> </table>							LEGENDA	TRIMESTRE	PERÍODO	DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE	Letivo					Conselho de Classe	1º	06/02/17 a 18/05/17	68	19/05/17	Férias	2º	22/05/17 a 31/08/17	67	01/09/17	Formação/Planejamento	3º	04/09/17 a 12/12/17	65	12/12/17	Feriado/ Recesso					Encerramento e Início do Trimestre					Recuperação Final e Avaliação Final					Total de Dias Letivos: 200					A Instituição de Ensino é obrigada a cumprir no mínimo: carga horária de 800 horas e 200 dias letivos.(LDB 9.394/96, inciso I).																								
LEGENDA	TRIMESTRE	PERÍODO	DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE																																																																								
Letivo																																																																												
Conselho de Classe	1º	06/02/17 a 18/05/17	68	19/05/17																																																																								
Férias	2º	22/05/17 a 31/08/17	67	01/09/17																																																																								
Formação/Planejamento	3º	04/09/17 a 12/12/17	65	12/12/17																																																																								
Feriado/ Recesso																																																																												
Encerramento e Início do Trimestre																																																																												
Recuperação Final e Avaliação Final																																																																												
Total de Dias Letivos: 200																																																																												
A Instituição de Ensino é obrigada a cumprir no mínimo: carga horária de 800 horas e 200 dias letivos.(LDB 9.394/96, inciso I).																																																																												

Diário 28/12/16

Cacilda Sobrinho Meira Vieira
Supervisora Escolar - SRE Afonso Cláudio
Nº Funcional 303899
Part. nº 2149-S de 30/12/10

Belizário
Gilda do R. Zanelato Belizário
Secretária Municipal de Educação

Luciana Cristina A. Vargas
Luciana Cristina A. Vargas
Inspetora Educacional
SEMED - Afonso Cláudio - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CRENCIAMENTO

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES,

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o (a) Sr. (a) -----, portador do CPF nº ----- e RG nº ----- (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ter firma reconhecida em cartório
Obs. 02: Deverá ser apresentado no Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado no Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA para os devidos fins à inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----,
por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ---
----- e RG nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E PARENTESCO

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----,
portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----,
DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário: sócio,
administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura
Municipal de Afonso Cláudio, bem como, empregado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista e que não possui qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau,
incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com a
Procuradora Geral, com a Pregoeira, equipe de apoio e com os membros da Comissão de
Licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
DA CONDIÇÃO DE ME E EPP

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na Tomada de Preços em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
Nome da Proponente
Nome do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, para os devidos que fins que os motoristas que realizarão o transporte escolar terão idade superior a 21 (vinte e um) anos e serão portadores de Carteira de Habilitação na Categoria "D".

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATO Nº _____/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Afonso Cláudio/ES e a Empresa _____.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edelio Francisco Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 364.080.007/97 e RG nº 162.355-ES, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 176, 2º andar, Centro, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou MUNICÍPIO** e a empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o no _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Edital de Pregão Presencial nº 002/2017** e **Processo nº 000477/2017**, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nas Etapas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, observadas as disposições contidas na Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 074/2014 e Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 093/2016, bem como o valor máximo do quilômetro rodado estabelecido pela Portaria nº 043-R, de 31 de março de 2016, da Secretaria de Estado da Educação.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Afonso Cláudio, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.2 - Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto.

1.2.3 - Os veículos utilizados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ser conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da legislação em vigor.

1.2.4 - Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança respeitando a legislação em vigor.

1.2.5 - O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelos estabelecimentos de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, em áreas externas das escolas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela municipalidade.

1.2.6 - Os pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

1.2.7 - Os itinerários do Transporte Escolar deverão ser estabelecidos de comum acordo entre os credenciados e sua clientela (pais ou responsáveis pelos estudantes), buscando as condições mais seguras de trânsito e atendendo às demais exigências dos respectivos órgãos executivos de trânsito competentes, bem como, deverão manter em seus veículos relação dos escolares com seus endereços, contatos telefônicos dos responsáveis e horários de embarque e desembarque nos estabelecimentos escolares.

1.2.8 - Em obediência ao art. 5º da Instrução de Serviço nº 093, de 23 de junho de 2016, as vistorias são obrigatórias e deverão ser realizadas semestralmente, obedecendo o calendário incluso no presente artigo citado.

1.2.9 - Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza.

1.2.10 - No transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrados no órgão competente, conforme Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 074, de 23 de dezembro de 2014.

1.2.11 - O transporte de menores de 10 (dez) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008.

1.2.12 - Os veículos utilizados para o transporte dos escolares deverão estar devidamente equipados com dispositivos para visão indireta dianteira e traseira (retrovisores), que atendam aos requisitos determinados na Resolução 439/2013 do CONTRAN, ou de outra que vier a substituí-la.

1.2.13 - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas no Edital de Licitação.

1.2.14 - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.15 - Os serviços deverão ser prestados pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo ao calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio/ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.16 - Os serviços contratado obedecerão ainda as demais especificações e roteiro/quantidade de alunos por roteiro e por turno, estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo I-A do Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global estimado do presente contrato corresponde a R\$ _____ (_____), ficando determinados os valores, quantidades e quilômetros contidos no Anexo.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com a proposta apresentada e serviço efetivamente prestado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução.

2.3 - A efetuação do pagamento fica condicionada a informação do setor solicitante de que o serviço foi prestado regularmente, apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa do SPC/SERASA, por parte do Contratada.

2.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

2.5 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:

* 0901.123610020 2.063 33903900000 - Ficha: 000288 - Fonte: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Somente haverá reajuste caso ocorra alguma das situações previstas no art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - É expressamente proibido transportar pessoas da Comunidade, sendo somente permitido transporte para alunos, professores, auxiliares de secretaria escolar, serviçais, merendeiras e vigias das escolas da Rede Municipal, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, sendo portadores da Carteira de Estudante, e ou, passe, sendo proibido também o transporte de qualquer carga junto com os usuários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições prevista nas Resoluções do DETRAN.

6.2 - Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3 - Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés.
- 6.4 - Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.
- 6.5 - Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros.
- 6.6 - Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.
- 6.7 - Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor.
- 6.8 - Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo.
- 6.9 - Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24 (vinte quatro) horas, informar à Coordenação do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.10 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pela autoridades de trânsito.
- 6.11 - Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES.
- 6.12 - Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo.
- 6.13 - Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores.
- 6.14 - Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que:
- a) não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito.
- 6.15 - Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES.
- 6.16 - Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
- 6.17 - Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores.
- 6.18 - O monitor deverá ter nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.
- 6.19 - A Contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- 6.20 - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 6.21 - Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 6.22 - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

6.23 - A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

6.24 - A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

6.25 - A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6.26 - O motorista e o monitor também deverão estar devidamente identificados com crachá e uniformizados, indicando o nome da empresa.

6.27 - O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

6.28 - O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.29 - O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.30 - O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.31 - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Contrato.

7.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.3 - Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Contrato quanto no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, independente de sua transcrição.

7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

7.5 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.6 - Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados.

7.7 - Solicitar formalmente, por escrito (fax, email, entre outros), o transporte de alunos, especificando quem será transportado, o número telefônico do mesmo, o local de embarque e desembarque.

7.8 - Proceder o pedido de transporte respeitando o prazo para a referida solicitação, sendo admitido o aproveitamento do traslado para a captura de outros passageiros no decorrer do mesmo, desde que previamente previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1 - O **prazo de vigência contratual** terá início à partir de data de sua assinatura e duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, desde que observadas as disposições contidas artigo 57 da Lei 8.666/93.

8.2 - O **prazo de execução dos serviços**, objeto do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos, a contar da data de assinatura do mesmo, obedecendo ao calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio/ES, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração com base no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

9.1 - O presente não gera ao Contratado qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Contratante no local, através da representante a Sra. Maria da Penha de Souza Lauvers, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato.

10.2 - Cabe a Contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterações posteriores e demais normas pertinentes à matéria.

11.2 - São partes integrantes do presente Contrato independentemente de transcrição:

11.2.1 - Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

11.2.2 - Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes.

13.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada.

13.2.2 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do Contratado, a este será aplicada:

14.1.1 - Advertência por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.2 - Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante.

14.1.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração.

14.2 - Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela P.M.A.C.

14.3 - As sanções previstas no item 14.1, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 14.1.4, a partir do recebimento das mesmas.

14.4 - As sanções estabelecidas nos subitem 14.1.3 e 14.1.4, são de competência do Prefeito Municipal.

14.5 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

14.6 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
EDELIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____



Edital Lotes



Lote		LOTE 001					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00005573	SÃO BENEDITO/FAZENDA GUANDU/ESCOLA/ALTO GUANDU/ALTO TABATINGA/ESCOLA/SÃO LUIZ DE BOA SORTE/ESCOLA - CMEI FAZENDA GUANDU - CAPACIDADE DO VEÍCULO ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		282,56	56512,00
002	00003296	RIBEIRÃO DO COSTA/CORREGO DA LIBERDADE/CMEI ILMA HENRIQUES VIEIRA (INTEGRAL) - RIBEIRÃO DO COSTA/CÓRREGO DA LIBERDADE - ATÉ 8 ALUNOS	DL	200,000		132,07	26414,00
003	00003297	SÍTIO ALTENARATH/SERRA DA VERÔNICA/CMEI ILMA HENRIQUES VIEIRA (INTEGRAL) -	DL	200,000		90,24	18048,00
004	00005574	SÃO JOÃO DO PARAÍSO/CÓRREGO DO CEDRO/PÉ DA SERRA/ESCOLA - CMEI ILMA H VIEIRA - CAPACIDADE DO VEÍCULO ATÉ 8 ALUNOS	DL	200,000		94	18800,00
005	00003328	ALTO GUANDU/LAJINHA/SÃO ROQUE/EM ALTO GUANDU/MATUTINO - ALTO GUANDU/LAJINHA/SÃO ROQUE/EM ALTO GUANDU/MATUTINO - ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		200,88	40176,00
006	00003104	SERRA DO BOI/SÃO BENEDITO/FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM/EM FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM/MAT/VESP. - MATUTINO E VESPERTINO - ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		242	48400,00
007	00003102	BARRA DO RIO DA COBRA/FAZENDA G. RONCETE/C. RIO DA COBRA/EM FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM/MATUTINO/VEPERT - EM FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM - MATUTINO E VESPERTINO - ATÉ 08 ALUNOS	DL	200,000		186,59	37318,00
008	00003103	SÃO ROQUE/FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM/EM FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM/MAT/VESP. - EM FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM - MATUTINO E VESPERTINO - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		210	42000,00
009	00005648	FAZENDA ODILON/FAZENDA BONELA - EM FAZENDA HENRIQUE ZAMBOM/MATUTINO E VESPERTINO - veículo com capacidade para acima de 23 alunos	DL	200,000		275,17	55034,00
Valor Total R\$						342702,00	
Lote		LOTE 002					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
010	00005577	ALTO RIO DO PEIXE/ESCOLA/CÓRREGO DO MACUCO/SANTO ANDRÉ/ESCOLA - EM SANTA TEREZINHA - TURNO MATUTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		223,75	44750,00
011	00003298	SÃO MATEUS/S. ULIANA/S.MENEGUETE/S.ALCINO/S. PALMA/S.VIANA/S.ELER/S.CAPIVARA/CMEI J. AMBROZIM (INT) - CMEI JOVELINO AMBROZIM - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 ALUNOS	DL	200,000		180,95	36190,00
012	00005579	SANTA LUZIA/BARRA DO RIO DA COBRA/A. STA. LUZIA/C. DO CRISTAL/C. S.S. DA PASSAGEM/C. BOM SUCESSO - CMEI JOVELINO AMBROZIM - INTEGRAL - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		225,16	45032,00
013	00005580	CÓRREGO DO MACUCO/SANTA	DL	200,000		267,74	53548,00



Edital Lotes



		TEREZINHA/FAZENDA DOS TOMÉ/ALTO PIRACEMA/PIRACEMA - CMEI JOVELINO AMBROZIM - INTEGRAL - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 23 ALUNOS					
014	00005581	VISTA ALEGRE/CÓRREGO DO SAPATO/CAB. DE SÃO BENTO/SÃO BENTO/SÍTIO STA. TEREZINHA/PIRACEMA - CMEI JOVELINO AMBROZIM - INTEGRAL - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE CONDUZIR ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		287,07	57414,00
015	00003358	ALTO FORTALEZA/BARRA DA FLORESTA/EM FORTALEZA/MATUTINO - EM FORTALEZA - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		223,2	44640,00
016	00003360	ALTO FORTALEZA/ÁGUA LIMPA/ALTO EMBOQUE/EM FORTALEZA/MATUTINO - EM FORTALEZA - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		241,68	48336,00
017	00005508	CÓRREGO DO CRISTAL/CÓRREGO DAS PEROBAS/SÍTIO DO KALIL/SANTA LUZIA/RIO DO PEIXE/EM FORTALEZA - MAT - EM FORTALEZA - VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		240,24	48048,00
Valor Total R\$						377958,00	
Lote		LOTE 003					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
018	00003324	ALTO LAGOA/ALTO SANTA JOANA/EM ÁGUAS FORMOSAS/MATUTINO - EM ÁGUAS FORMOSAS - MATUTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		200,88	40176,00
019	00002703	ALTO LAGOA X EM ALTO LAGOA/MAT/VESP. - EM ALTO LAGOA - MATUTINO E VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		426,33	85266,00
020	00003333	ALTO SÃO PEDRO/ALTO TRÊS PONTÕES/ALTO SANTA JOANA/EM ALTO SANTA JOANA/MATUTINO - EM ALTO SANTA JOANA - MATUTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		248,73	49746,00
021	00005583	SAÍNDO DO SÍTIO POTRATZ ATÉ A ESCOLA. ESCOLA/BONING/RAIMUNDINHO/LAURET/Á. FORMOSAS/ESCOLA - EM CÓRREGO FRANCISCO CORRÊA - TURNO MATUTINO E VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		352,4	70480,00
022	00005584	SÍTIO GASKE/C. BONING/ESCOLA/CÓRREGO HERZOG/SÍTIO BLANKE/CÓRREGO LUDKE/ESCOLA - EM CÓRREGO FRANCISCO CORRÊA - TURNO MATUTINO E VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		387,44	77488,00
023	00005585	SÍTIO HAMER/CÓRREGO FRANCISCO CORRÊA/ESCOLA/ALTO LAGOA/CÓRREGO FRANCISCO CORRÊA - EM CÓRREGO FRANCISCO CORRÊA - TURNO MATUTINO E VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		305,18	61036,00
024	00003338	SÍTIO POTRATZ/CÓRREGO JASTROW/RIO PANTOJA/DIVISA DE STA. MARIA DE JETIBÁ/EM C.FRANCISCO CORRÊ/MATUT. - EM CORREGO FRANCISCO CORRÊA - MATUTINO - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		226,3	45260,00



Edital Lotes



025	00001324	SÍTIO GARBRECHT/ERNILDO KLUZ/ESCOLA/CÓRREGO BONING/CÓRREGO OTTO/DIVISA DE STA MARIA/ADEMAR SCHUANTZ/ - EM CÓRREGO FRANCISCO CORRÊA - MATUTINO - ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		126,95	25390,00
026	00005505	ALTO SÃO PEDRO/ALTO TRÊS PONTÕES (CONEXÃO) VESPERTINO - EM CÓRREGO FRANCISCO CORRÊA - CONEXÃO - ATÉ 08 ALUNOS	DL	200,000		98,7	19740,00
027	00003341	SERRA DA MANQUINHA/R. SEIDLER/I. SCHULTZ/F. SIRING/F.HACKBART/EM FAZ. CARLOS HACKBART/MATUTINO - EM FAZENDA CARLOS HACBART - MATUTINO - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		189,26	37852,00
028	00003305	FAZENDA GOMES/CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR (INTEGRAL) - CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		238,48	47696,00
029	00005586	CÓRREGO DOS MAJESKI/SERRA PELADA - CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR - INTEGRAL - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		210,14	42028,00
030	00003308	CÓRREGO DO BROTO/CÓRREGO DA ROCHA/CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR (INTEGRAL) - CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR - ATÉ 08 ALUNOS	DL	200,000		195,94	39188,00
031	00003309	CÓRREGO DAS FLORES/ALTO LAGOA/CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR (INTEGRAL) - CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR - ATÉ 08 ALUNOS	DL	200,000		190,96	38192,00
032	00003310	ALTO GRAMINHA/ARREPENDIDO/CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR (INTEGRAL) - CMEI NESTOR PINTO DE AGUIAR - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		214,32	42864,00
033	00003331	ALTO TRÊS PONTÕES/FLOR VERMELHA/ARREPENDIDO/EM ARREPENDIDO/MATUTINO - EM ARREPENDIDO - ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		488,98	97796,00
Valor Total R\$						820198,00	
Lote		LOTE 004					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
034	00005499	FAZENDA DO ENGENHO/EM ABRAHÃO SALEME/VESPERTINO - EM ABRAHÃO SALEME - MATUTINO E VESPERTINO - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		158,86	31772,00
035	00005587	BRIOSCHI/IGREJA DA INFÂNCIA/ALEGORIA/ESCOLA - EM AGRÍCOLA - MATUTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		183,75	36750,00
036	00005588	SÍTIO DO SR. ADRIÃO/ESCOLA - EM AGRÍCOLA - VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		144,38	28876,00
037	00005651	ALTO PALMITAL/SÍTIO EVALDO DUBKE (SANTÓRIO)/EM AGRÍCOLA - VESPERTINO - EM AGRÍCOLA - VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		230,84	46168,00
038	00003319	ALTO EMPOÇADO/SANTÓRIO/EM AGRÍCOLA/MATUTINO - EM AGRÍCOLA - MATUTINO E VESPERTINO - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		250,17	50034,00
039	00005590	LAJINHA/PROPRIEDADE DO SR. BRANDEMBURG/ESCOLA - EM AGRÍCOLA - TURNO MATUTINO E VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE CONDUZIR ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		279,83	55966,00
040	00005591	ENTRADA DA RANCHARIA/SÍTIO DO VIDAL/EM	DL	200,000		235,68	47136,00



Edital Lotes



		VARGEM GRANDE DA SEDE/CÓRREGO DOS MONOS/VARGEDO - EM VARGEM GRANDE DA SEDE E EM VARGEDO - TURNO MATUTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 23 ALUNOS					
041	00005592	SÍTIO MANOEL BATISTA/FAZENDA BOA ESPERANÇA - EM FAZENDA SANTO ANTONIO - TURNO MATUTINO E VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		318,03	63606,00
042	00005593	SÍTIO ROQUE BASSANI/ALTO RIBEIRÃO DO COSTA - EM FAZENDA SANTO ANTONIO - TURNO MATUTINO E VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		246,83	49366,00
043	00005594	CRISTO REDENTOR /RANCHARIA/RIBEIRÃO DO COSTA/FAZ. STO. ANTÔNIO/S. PEDRO - EM CUSTÓDIO LOPES DA ROCHA - MATUTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		211,74	42348,00
Valor Total R\$						452022,00	
Lote		LOTE 005					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
044	00005511	SÃO DOMINGOS/TATI BENFICA/BERIATO ALVES/CÓRREGO DO FERRUGEM/TONICO SINFONIO/EM GUMERCINDO LACERDA - EM GUMERCINDO LACERDA - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		215,52	43104,00
045	00003366	CÓRREGO GUARANI VIA SÃO FRANCISCO/EM GUMERCINDO LACERDA/MATUTINO - EM GUMERCINDO LACERDA - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		197,56	39512,00
046	00003367	ANUNCIAÇÃO VIA SÃO FRANCISCO/EM GUMERCINDO LACERDA/MATUTINO - EM GUMERCINDO LACERDA - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		272,62	54524,00
047	00005595	SÃO DOMINGOS DO IBICABA VIA SÃO FRANCISCO (MATUTINO)/CÓRREGO DO MANTEIGA VIA SÃO FRANCISCO (VESPERT) - EM GUMERCINDO LACERDA - TURNO MATUTINO E VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		578,49	115698,00
048	00005596	CASA DO PASTOR/SÍTIO FRAISLEBEM/PONTE DO BERIATO/C. SÃO PEDRO/G. HANEHAUS/DADÁ/CÓRREGO FELIZ - EM GUMERCINDO LACERDA - VESPERTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		220,01	44002,00
049	00003372	CÓRREGO DO SABÃO/SANTA EFIGÊNIA/SÃO FRANCISCO/EM GUMERCINDO LACERDA/VESPERTINO - EM GUMERCINDO LACERDA - ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		298,14	59628,00
050	00003375	SANTA EFIGÊNIA/POUSO ALTO/BARRA DO FIRME/FAZENDA MAJESKI VIA SÃO FRANCISCO/EM G. LACERDA/VEP. - EM GUMERCINDO LACERDA - MATUTINO - ACIMA DE 23 ALUNOS	DL	200,000		273,73	54746,00
051	00005513	POUSO ALTO/BARRA DO FIRME VIA SÃO FRANCISCO - EM GUMERCINDO LACERDA - VESPERTINO - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		219,11	43822,00
052	00005597	CÓRREGO FELIZ/SÃO PEDRO/ESCOLA - EM GUMERCINDO LACERDA - MATUTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 8 ALUNOS	DL	200,000		180,48	36096,00



Edital Lotes



053	00003377	FAZENDA OGILDES SEGAL VIA CÔRREGO GUARANI/EM GUMERCINDO LACERDA/VESPERTINO - EM GUMERCINDO LACERDA - VESPERTINO - ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		266,64	53328,00
054	00002699	SANTA ROSA/C. BONITA/MANGUEIRA X EM DUAS PEDRAS/MATUTINO - EM DUAS PEDRAS - MATUTINO - ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		271,86	54372,00
055	00005598	FAZENDA JOSÉ GUILHERME/C. DO HONÓRIO/B. BRANCO/STA. ROSA/QUATRO QUADROS/BEIRA RIO/ - Ogildes Segal/São Domingos/Vila do Ibicaba - EM PATRIMÔNIO DOS GONÇALVES - MATUTINO - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE CONDUZIR ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		261,86	52372,00
056	00005514	ALTO SÃO VICENTE DO FIRME/BARRA DO BREJETUBA (SÃO DOMINGOS)/PINHEIROS/OLIVEIRA/CÔRREGO DO HONÓRIO - ALTO SÃO VICENTE DO FIRME/BARRA DE BREJETUBA (SÃO DOMINGOS) PINHEIROS/OLIVEIRA/CÔRREGO DO HONÓRIO/VILA DO IBICADA - EM PATRIMÔNIO DOS GONÇALVES - MATUTINO - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		229,65	45930,00
057	00003379	PEDRA RISCADA/FIRME/PORTEIRÃO/EM JÚLIO LITTIG/MATUTINO - EM JULIO LITTIG - MATUTINO E VESPERTINO - ATÉ 15 ALUNOS	DL	200,000		287,12	57424,00
058	00003118	JOÃO VALIM/FAZ. MAJESKI/SAO V. DO FIRME X EM JÚLIO LITTIG/MATUTINO/VEP. - ATÉ 23 ALUNOS	DL	200,000		412,16	82432,00
Valor Total R\$						836990,00	
Lote		LOTE 006					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
059	00005599	CAMPO 21/BAIRRO SÃO VICENTE/PRAÇA ADERBAL GALVÃO/BAIRRO DA GRAMA/EMPOÇADO/ESCOLA - EM AGRÍCOLA - 152 PASSES ESCOLARES- TURNO MATUTINO	DL	200,000		501,6	100320,00
Valor Total R\$						100320,00	
Valor Global R\$						2930190,00	